



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

DECRETO Nº 014 /2019
DE 10 de julho de 2019.

Declara Situação de Emergência, nas áreas do Município de Salgado/SE, afetada pela Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas– COBRADE 1.3.2.1.4., conforme IN/MI2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município de Salgado/SE no mês de julho de 2019, ainda mais intensificadas a partir de 8 de julho de 2019;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações e alagamentos em diversos pontos, que ocasionaram danos materiais em vias públicas e equipamentos públicos diversos;

Considerando as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

Considerando que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o relatório da ENERGISA/SE - Distribuidora de Energia de Sergipe, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Considerando que o relatório da Secretaria Municipal de Educação de Salgado/SE, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Considerando que o relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado/SE, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Considerando que o relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habilitação e do Trabalho de Salgado/SE, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Considerando que o Parecer Técnico nº 001/2019 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando que o referido Parecer Técnico recomenda a Decretação de Situação de Emergência por ENCHENTE no Município de Salgado/SE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Salgado/SE as quais foram afetadas por deslizamentos, inundações e alagamentos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, assim como aos documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como 1.3.2.1.4, conforme COBRADE IN/MI2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo **de cento e oitenta dias** consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Salgado (SE), 10 de julho de 2019.

DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal